

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 066, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Farmácia da Uniarp.

O Presidente do Conselho Universitário (Consun) da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto no art. 8º, incisos VII do Regulamento Geral da Uniarp,

Considerando, o deliberado pelo egrégio Conselho Universitário no ensejo da sessão de 18 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Farmácia da Uniarp, conforme apenso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Consun 061 de 18 de dezembro de 2025.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente
Conselho Universitário (Consun)
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FARMÁCIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e o Estágio Final do Curso de Farmácia da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, em consonância com os Projetos Pedagógicos do Curso (PPC), com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei de Estágios) e com as demais legislações vigentes. Além disso, observa integralmente a Resolução CNE/CES nº 6/2017, que orienta a formação em Farmácia no país e define a organização dos cenários de prática, incluindo a distribuição mínima obrigatória da carga horária, bem como os requisitos de qualificação, supervisão e preceptoria dos estágios.

Art. 2º Os estágios dos Cursos de Graduação definem-se como um processo de aprendizagem profissional que:

- I. integra o conhecimento adquirido pelo discente em sala de aula à prática profissional e estimula o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas em situações reais de vida e trabalho;
- II. propicia ao discente a aquisição de experiência profissional específica, visando sua inserção eficaz no mercado de trabalho;
- III. pode ser desenvolvido em instituição concedente ou em laboratórios específicos;
- IV. está em sintonia com o Projeto Pedagógico do Curso, com os objetivos da instituição e com o perfil do profissional egresso desejado pela UNIARP e pelas legislações vigentes;



V. pode constituir-se numa atividade de investigação, explicitação, interpretação e intervenção na realidade e de enriquecimento da formação profissional dos discentes.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, bem como o estágio final, são disciplinas em todos os cursos de farmácia e possuem sua obrigatoriedade prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs).

§ 1º No curso de Farmácia existem duas modalidades de estágio: estágios supervisionados por profissional da unidade concedente e estágios supervisionados pelo professor. Na primeira modalidade, estágios supervisionados por profissional da unidade concedente (Estágio final), os discentes são supervisionados por um profissional da área de atuação específica que trabalhe na unidade concedente, chamado preceptor, e o professor será o supervisor. Na segunda modalidade, estágios supervisionados pelo professor (IESC/Estágio I, II, III, IV, V, VI, VII), os discentes são supervisionados pelo professor da disciplina, que os acompanharão em tempo integral dentro da unidade concedente.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA NA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO FINAL

Art. 4º O estágio consiste no desenvolvimento de atividades relacionadas com a respectiva área de estudo e pode ser realizada em organizações públicas, privadas ou híbridas, acompanhadas pela UNIARP, pela Unidade Concedente de Estágio e geridas por entidade conveniada à UNIARP.

Art. 5º A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ocorrerá de acordo com os ordenamentos legais da UNIARP, observando os pré-requisitos das disciplinas estabelecidos nas Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação, conforme PPCs dos Cursos.



Parágrafo único. O discente que iniciar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e o final, sem que tenha efetuado e regularizado sua matrícula, bem como sem contrato assinado por todas as partes, perderá o tempo de estágio realizado anteriormente à regularização desses procedimentos.

Art. 6º As práticas de Estágio, sobretudo as Curriculares Supervisionadas Obrigatórias, poderão incluir atividades simuladas e reais, nos termos definidos pelo PPC e de acordo com a Resolução CNE/CES 2, de 18 de fevereiro de 2003.

CAPÍTULO III **ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (IESC I – VII)**

Seção I **Definição e Objetivos**

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compreende os componentes IESC I a VII, distribuídos progressivamente ao longo das fases do curso, caracterizando-se por supervisão direta e integral do professor responsável.

Art. 8º As políticas e objetivos do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório visam:

- I. contribuir para a consolidação da UNIARP como Universidade voltada à busca por soluções para os problemas regionais e/ou nacionais;
- II. fortalecer relações de parceria permanentes e continuadas com os campos de estágio supervisionado;
- III. respeitar as peculiaridades e a natureza de cada curso, expressas nos objetivos e no seu projeto político pedagógico;
- IV. garantir uma avaliação permanente e continuada do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório com a participação de todos os envolvidos;
- V. oferecer condições concretas de investigação, análise, interpretação da realidade e intervenção nessa mesma realidade;



- VI. proporcionar ao discente a oportunidade de aplicar conhecimentos acadêmicos em situações de prática profissional efetiva, criando a possibilidade de exercitar suas habilidades;
- VII. proporcionar ao discente a oportunidade de integrar-se ao campo profissional, ampliando sua formação teórico-prática e interdisciplinar;
- VIII. favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades como cidadão e profissional consciente;
- IX. possibilitar a atuação profissional do discente e a reflexão sobre a mesma, permitindo-lhe construir e repensar sua práxis numa experiência significativa;
- X. buscar a integração da UNIARP às organizações profissionais, sociais e culturais ligadas à área de formação do corpo discente.

Seção II **Organização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório**

Art. 9º A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos cursos de graduação da UNIARP é composta de:

- I. Coordenador de Curso;
- II. Professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (supervisor);
- III. Estagiários (discentes dos cursos de Farmácia).

Art. 10. O Coordenador de Curso terá as seguintes atribuições:

- I. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. assegurar a legalidade do processo de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- III. fixar e divulgar, no plano de ensino, as datas e horários compatíveis ao do período do curso e do calendário acadêmico para avaliação dos relatórios e das atividades desenvolvidas pelos discentes estagiários;



- IV. formalizar o encaminhamento dos discentes para cumprimento do estágio;
- V. fornecer ao estagiário a documentação necessária, quando formalmente requerida, à efetivação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- VI. identificar e divulgar as oportunidades de Estágio Curricular Supervisionado;
- VII. manter contato com o Professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
- VIII. participar da elaboração ou alterações deste regulamento na Universidade junto aos demais Coordenadores de Curso dos diferentes Campi.

Art. 11. Considera-se Supervisor de Estágio o docente da UNIARP responsável pela supervisão acadêmica, pedagógica e administrativa das atividades do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Art. 12. A carga horária destinada ao Supervisor é definida em ato específico da Reitoria.

Parágrafo único. A carga horária do supervisor depende da modalidade de estágio conforme descrito no PPC do curso. Para os estágios supervisionados diretamente pelo supervisor, este terá carga horária estabelecida para acompanhar os discentes durante todo o período de realização do estágio na unidade concedente. A supervisão será exercida por farmacêutico com formação e experiência compatíveis com o cenário de prática, conforme exigido pela Resolução CNE/CES nº 6/2017.

Art. 13. O professor-supervisor deverá acompanhar presencialmente os discentes durante toda a carga horária do estágio, assegurando orientação profissional e pedagógica contínua, obedecendo à proporção máxima de 10 (dez)



estudantes por supervisor simultaneamente, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 6/2017.

§1º Compete ao Supervisor de Estágio assegurar a articulação entre teoria e prática, garantir a conformidade do estágio com o PPC, com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com este regulamento, bem como acompanhar o desenvolvimento das competências previstas para cada cenário de prática.

§2º Nos estágios conduzidos diretamente pela UNIARP (IESC I a VII), o Supervisor de Estágio atua presencialmente durante toda a carga horária da disciplina.

§3º O Supervisor de Estágio responde pela avaliação acadêmica, validação dos registros, orientação de relatórios e acompanhamento do desempenho discente em todas as dimensões previstas (conhecimentos, habilidades e atitudes).

Art. 14. Atribuições Gerais do Supervisor de Estágio:

- I. desenvolver as atividades planejadas para a disciplina e executar o programa estabelecido neste regulamento;
- II. assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelo discente com o PPC e com o currículo do curso;
- III. acompanhar o discente na elaboração do relatório de experiência e nas demais atividades avaliativas;
- IV. manter comunicação periódica com o Coordenador de Curso, informando situações que exijam providências superiores;
- V. participar das reuniões promovidas pela Coordenação e colaborar com ações pedagógicas e eventos relacionados ao estágio;
- VI. sistematizar o processo de estágio, promovendo reflexão crítica e integração teoria-prática;
- VII. avaliar o relatório final, atribuir nota e proceder ao lançamento oficial da avaliação;



- VIII. cumprir rigorosamente as horas-atividade destinadas ao acompanhamento do estágio;
- IX. analisar o conteúdo do relatório por meio de ferramentas antiplágio, verificando originalidade, uso adequado de fontes e conformidade metodológica;
- X. orientar os discentes sobre o registro de ponto obrigatório.
- XI. acompanhar presencialmente os discentes durante toda a carga horária da disciplina no cenário de prática conveniado;
- XII. realizar supervisão contínua, com registro sistemático das observações;
- XIII. elaborar cronogramas, distribuir grupos e assegurar condições adequadas de aprendizagem no campo.

Art. 15. É considerado estagiário o discente regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório de seu curso de graduação.

Art. 16. O Estagiário sujeita-se ao cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório na forma desse Regulamento e da Regulamentação Geral da UNIARP.

Art. 17. São obrigações do Estagiário:

- I. apresentar ao Professor da disciplina todos os projetos, relatórios de acompanhamento, relato de experiência e o resumo expandido nos prazos estabelecidos neste Regulamento;
- II. comunicar ao Professor da disciplina situações que ocorram no campo de estágio e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;



- III. cumprir com assiduidade o cronograma de estágio bem como horários de entrada e saída, assinando diariamente o registro de presença junto ao seu supervisor de estágio;
- IV. desenvolver as atividades de estágio, observando procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das Instituições;
- V. assinar o Termo de Compromisso;
- VI. cumprir os prazos determinados pelo Professor da disciplina, referentes à entrega da documentação formal do estágio e o Relatório de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- VII. participar dos encontros da disciplina de Estágio no dia e horário previamente definidos, para que possa desenvolver as atividades de planejamento e avaliação do processo de estágio;
- VIII. submeter-se aos processos de avaliação estabelecidos nesse Regulamento
- IX. respeitar as cláusulas do Termo de Compromisso;
- X. utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário;
- XI. o discente deverá obrigatoriamente fazer uso de crachá de identificação de seu nome completo, curso matriculado e a Instituição de Ensino;
- XII. os discentes devem anexar junto ao Termo de Compromisso, cópia da carteira de vacina com esquema completo ou em andamento contra hepatite B, Tétano, Rubéola e COVID-19;
- XIII. os discentes devem obrigatoriamente fazer o registro de ponto na entrada e saída do estágio.

Seção III **Carga horária dos Estágios Supervisionados Obrigatórios**

Art. 18. O cumprimento da carga horária da prática de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá atender aos seguintes critérios:

- I. a frequência será obrigatória, integralmente;



II. os casos previstos em legislação específica e que permitam a dispensa e/ou regime especial de frequência serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 19. É obrigatória a integralização da carga horária total dos estágios, na qual poderão ser incluídas atividades como:

- I. **Planejamento e Organização do Estágio:** Compreende as atividades de organização do processo de estágio, com auxílio do professor de estágio, referente ao preenchimento das fichas de acompanhamento e Elaboração do Relato de experiência;
- II. **Prática Profissional Orientada:** Compreende as atividades práticas desenvolvidas na Organização Concedente ou laboratórios com o acompanhamento do supervisor de campo;
- III. **Discussão de casos clínicos:** Compreende as atividades de análise e discussão de casos clínicos dentro do grupo de estágio e de maneira multiprofissional, integrando cursos da área da saúde da UNIARP;
- IV. **Visitas técnicas:** Compreende visitas em diferentes instituições públicas ou privadas (empresas, instituições de ensino e pesquisa, laboratórios) que visam fornecer aos acadêmicos uma visão dos aspectos operacionais, instalações do local, serviços oferecidos pela instituição, além do compartilhamento de conhecimento e experiências de diferentes profissionais da área com os acadêmicos;
- V. **Atividades extensionistas:** Compreendem atividades de conscientização, prevenção e educação em saúde para a comunidade, por meio de realização de exames, palestras e elaboração de materiais informativos;
- VI. **Atividade teóricas:** Aprendizado orientado e elaboração de processos operacionais, normatizações, análise de dados, controle de qualidade, redação e publicação e apresentação de artigos/resumos Sedepex e afins.



Art. 20. O discente que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, nas datas fixadas no Plano de Ensino da disciplina, perderá o direito de conclusão de seu Estágio naquele período letivo, não podendo cursar o estágio final.

Art. 21. A carga horária, os cenários de prática, as atividades obrigatórias e a distribuição por fase constam no PPC vigente e deverão estar detalhados no plano de ensino da disciplina.

Art. 22. São considerados campos de Estágio as instituições de direito público e/ou privado, os órgãos da administração pública, as instituições de ensino, as organizações não governamentais, a comunidade em geral e a UNIARP, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas.

Art. 23. Os campos de estágio devem apresentar condições para:

- I. planejamento e execução conjunta das atividades de Estágio;
- II. avaliação, aprofundamento e produção de conhecimentos teórico práticos no campo específico de trabalho, quando requerido;
- III. vivência efetiva de situações concretas de trabalho, dentro de um campo profissional;
- IV. parceria permanente e continuada com a UNIARP;
- V. existência de infraestrutura, material e de recursos humanos para um bom desempenho do Estágio;
- VI. aceitação das condições de supervisão e avaliação dos estagiários.

Art. 24. Os estágios Supervisionados do curso de Farmácia encontram-se descritos no Quadro 1.



Quadro 1 - Locais de realização dos estágios supervisionados Matriz Curricular 2020 e 2025.

Fase	Disciplina	CH/Aula	CH/Hora	Local do estágio
Matriz Curricular 2020				
3 ^a	IESC I	30	30	UBS
4 ^a	IESC II	60	60	Farmácia do SUS
5 ^a	IESC III	60	60	Hospital Maicé
6 ^a	IESC IV	60	60	Farmácia Escola - UNIARP
7 ^a	IESC V	60	60	Farmácia de dispensação
8 ^a	IESC VI	60	60	Ambulatório Jonas Ramos
9 ^a	IESC VII	60	60	Laboratório Escola de Análises Clínicas
Matriz Curricular 2025				
3 ^a	IESC I	35	35	UBS
4 ^a	IESC II	70	70	Hospital Maicé
5 ^a	IESC III	70	70	Farmácia do SUS
6 ^a	IESC IV	70	70	Farmácia Escola - UNIARP
7 ^a	IESC V	70	70	Farmácia de dispensação
8 ^a	IESC VI	70	70	Ambulatório Jonas Ramos
9 ^a	IESC VII	70	70	Laboratório Escola de Análises Clínicas

§1º. A DCN para o curso de Farmácia preconiza que os estágios devem ser divididos em 3 cenários conforme descrito no Quadro 2:

Quadro 2 - Carga horária para cada cenário de estágio, segundo DCN 2017.

Cenários de prática para estágios	Carga horária total de estágios	Carga horária prevista para IESCs
Matriz Curricular 2020		
I - Fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica: 60% (sessenta por cento);	493,5 horas	300 h
II - Análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento: 30% (trinta por cento)	246,75 horas	60 h
III - Especificidades institucionais e regionais: 10% (dez por cento).	82,25 horas	30 h

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br



Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br



TOTAL	822,5 h	390 h
Matriz Curricular 2025		
I - Fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica: 60% (sessenta por cento);	493,5 horas	350 h
II - Análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento: 30% (trinta por cento);	246,75 horas	70 h
III - Especificidades institucionais e regionais: 10% (dez por cento).	82,25 horas	35 h
TOTAL	822,5 h	455 h

§2º. O discente que não cumprir as cargas horárias dos estágios obrigatórios supervisionados estará impedido de realizar a colação de grau.

Seção IV **Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório**

Art. 25. Os acadêmicos serão avaliados pelo professor de estágio em conhecimento, habilidades e atitudes durante os encontros.

Art. 26. Antes do início do estágio, deverá ser elaborado um pacto de trabalho entre o professor e os grupos, conforme modelo padronizado disponibilizado pela coordenação do curso, para fins de avaliação de atitudes.

Art. 27. A composição da média final da disciplina de Estágio Supervisionado pelo professor acontecerá da seguinte forma:

I. Período Avaliativo 1 (PA1) e Período Avaliativo 2 (PA2):

A nota será atribuída pelo(a) professor(a) de estágio com base no desempenho do(a) acadêmico(a) em três dimensões: conhecimento, habilidades e atitudes.

a. Avaliação Cognitiva (Conhecimento):

Será realizada por meio de instrumentos como: questões de múltipla escolha ou múltipla escolha ampliada, questões dissertativas, verdadeiro



ou falso, associação, gamificação e/ou casos clínicos. A elaboração da avaliação deverá priorizar o raciocínio lógico e/ou clínico, a capacidade de análise, síntese e resolução de problemas, evitando avaliações meramente baseadas na memorização. Sempre que possível, os conteúdos avaliativos devem ser contextualizados em situações reais e relevantes da prática farmacêutica.

b. Avaliação de Habilidades:

Deverá ser conduzida com o uso de ferramentas específicas, tais como o OSCE (Exame Estruturado de Habilidades Clínicas), o Mini-CEX (Mini Avaliação Clínica) ou por meio de Matriz de Rubrica que contemple critérios objetivos de desempenho do estágio.

c. Avaliação de Atitudes:

Será aplicada por meio do APA – Avaliação de Postura Acadêmica (anexo 1), incluindo a elaboração de um plano de melhorias individual, quando necessário, com foco no desenvolvimento de aspectos comportamentais, éticos e profissionais.

II. Período Avaliativo 3 (PA3): A nota será atribuída pelo(a) professor(a) de estágio com base no desempenho do(a) acadêmico(a) em três dimensões: **conhecimento, habilidades e atitudes.**

a. Avaliação Cognitiva (Conhecimento):

Consistirá na elaboração de um resumo expandido para o SEDEPEX, no formato de relato de caso, revisão de literatura ou pesquisa aplicada. O conteúdo deverá demonstrar domínio conceitual, coerência científica e aplicabilidade à prática profissional farmacêutica.

1. Entrega do Resumo expandido: O resumo deverá ser entregue ao(à) professor(a) orientador(a) na data por ele(a) estipulada. A entrega no prazo terá peso de 20% da nota final de conhecimento.
2. Avaliação do Conteúdo Escrito: A parte escrita do resumo será avaliada pelo(a) professor(a) de estágio supervisionado,

considerando clareza, conteúdo técnico e estrutura lógica. Esta etapa terá peso de 50% da nota final de conhecimento.

3. Normas Acadêmicas: Será avaliado o cumprimento das normas de formatação e estrutura de trabalhos acadêmicos exigidas pela instituição. Este critério terá peso de 30% da nota final de conhecimento.

b. **Avaliação de Habilidades e Atitudes:** Será realizada por meio da apresentação de um banner em data definida pela coordenação do curso, além da submissão do resumo no SEDEPEX. Os critérios de avaliação serão:

1. O(a) acadêmico(a) apresentará o resumo expandido no final do semestre, no formato pôster ou oral, conforme definido pelo(a) professor(a) no início do período letivo. Esta apresentação representará 100% da nota de habilidades e atitudes, conforme Matriz de Rubrica (anexo 2).

§ 1º. Em semestre que não tiver submissões para o Sedepex, o acadêmico irá submeter o resumo expandido para publicação do trabalho em um e-Book organizado pelo curso, onde também poderão ser publicados outros trabalhos do curso, como iniciação científica e semana extensionista.

§ 2º. O conceito satisfatório, definido como desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), aplica-se obrigatoriamente às três dimensões avaliativas: conhecimento, habilidades e atitudes, devendo o discente atingir o percentual mínimo em cada uma delas para aprovação na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Art. 28. Nos estágios supervisionado obrigatórios do curso de Farmácia, não haverá realização de exames de recuperação para aqueles alunos que não atingirem nota mínima para obter conceito Satisfatório (70%), recebendo o conceito de

Insatisfatório, devendo os mesmos, em tais circunstâncias, matricularem-se e cursarem novamente a disciplina.

Art. 29. A segunda chamada das avaliações do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ocorrerá somente nos casos previstos na legislação institucional e mediante justificativa formal (atestados) apresentada pelo discente.

§1º A segunda chamada deverá manter o padrão de complexidade e critérios da avaliação original;

§2º Avaliações baseadas em observação contínua da prática, quando inviáveis de repetição, somente poderão ter nova oportunidade mediante deliberarão do Colegiado de Curso;

§3º A ausência injustificada implica conceito zero na avaliação não realizada.

Seção V **Frequência, Faltas e Reposição**

Art. 30. Será obrigatória a frequência do estagiário no período previamente estabelecido e escolhido para as atividades de Estágio Supervisionado, sendo admitida a compensação das faltas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 31. Nos estágios em que os acadêmicos são divididos em grupos e ficam sob supervisão integral do professor da disciplina, a compensação das faltas fica condicionada a disponibilidade de realocação do discente em outro grupo, da disponibilidade do local concedente, bem como do professor da disciplina.

- I. o Estagiário atrasado levará falta proporcional ao tempo de atraso;
- II. o Estagiário deverá permanecer no local do Estágio durante todo o tempo de sua duração, sendo-lhe vetado afastar-se antes do término, sob pena de ter sua presença anulada.

Art. 32. Em situações de indisponibilidade do campo de estágio, ausência de supervisor, suspensão temporária de atividades práticas ou qualquer impossibilidade



operacional, será adotado plano de contingência pela coordenação do curso, que poderá incluir:

- I – realocação do discente para outro campo equivalente;
- II – reorganização do cronograma de estágio;
- III – realização de atividades práticas simuladas previstas no PPC;
- IV – prorrogação do período de estágio;
- V – suspensão temporária das atividades até restabelecimento das condições adequadas.

Parágrafo único. As medidas adotadas serão registradas em ata e comunicadas formalmente ao discente.

Seção VI **Conclusão do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório**

Art. 33. O discente concluirá o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório após parecer de aprovação emitido pelo Professor da disciplina, observando-se o aproveitamento mínimo estabelecido neste Regulamento e no Regimento Geral da UNIARP.

Art. 34. O acompanhamento de estágio será feito pelo Professor da disciplina, observando os seguintes itens:

- I. aulas de acompanhamento durante o período de estágio;
- II. escrita parcial do resumo expandido elaborados pelo estagiário;
- III. ficha de acompanhamento de Estágio preenchido pelo supervisor;
- IV. ficha de registro de presença preenchido pelo discente na presença do supervisor;
- V. apresentação do resumo expandido na forma de seminário;
- VI. orientação da escrita do resumo expandido a ser submetido ao Sedepex.



Art. 35. Para aprovação nas atividades práticas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o discente deverá obter média igual ou superior a 70%.

CAPÍTULO IV ESTÁGIO FINAL

Seção I Definição e Objetivos

Art. 36. O Estágio Final é componente curricular obrigatório realizado em unidades externas conveniadas, sob supervisão técnica do preceptor e supervisão acadêmica do supervisor de estágio.

Seção II Organização do Estágio Final

Art. 37. A estrutura organizacional do Estágio Final nos cursos de graduação da UNIARP é composta de:

- I. Coordenador de Curso (já descrito no Capítulo III, Seção II, Art. 10);
- II. Professor da disciplina de Estágio final (supervisor);
- III. Preceptor do local de estágio;
- IV. Estagiários (discentes dos cursos de Farmácia) (já descrito no Capítulo III, Seção II, Art. 15).

Art. 38. A disciplina é uma atividade docente relativa à prática profissional do estagiário, entendida como acompanhamento técnico-pedagógico na execução do projeto até a conclusão do mesmo.

Art. 39. A carga horária destinada ao Supervisor é definida em ato específico da Reitoria.



Parágrafo único. A carga horária do supervisor depende da modalidade de estágio conforme descrito no PPC do curso, sendo que no estágio supervisionado por preceptor da unidade concedente (estágio final), a carga horária do supervisor será compatível com suas atribuições de orientação e acompanhamento, devendo realizar no mínimo uma visita *in loco* para cada 60 horas de estágio, porém sem necessidade de estar integralmente presente junto com o discente.

Art. 40. A supervisão e precepção será exercida por farmacêutico com formação e experiência compatível com o cenário de prática, conforme exigido pela Resolução CNE/CES nº 6/2017.

Parágrafo único. Considera-se Supervisor de Estágio o docente da UNIARP responsável pela supervisão acadêmica, pedagógica e administrativa das atividades do Estágio final. Considera-se Preceptor o profissional farmacêutico da unidade concedente, devidamente habilitado e atuante na área correspondente ao cenário de prática, responsável pela supervisão técnica e operacional das atividades realizadas pelo discente no ambiente real de trabalho.

Art. 41. Cada supervisor e/ou preceptor poderá acompanhar até 10 estagiários simultaneamente, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 6/2017, devendo:

§1º No Estágio Final, o Supervisor de Estágio exerce supervisão acadêmica e pedagógica, articulando-se com o preceptor da unidade concedente, realizando visitas *in loco* e validando as atividades desenvolvidas pelo discente.

§2º O Supervisor de Estágio responde pela avaliação acadêmica, validação dos registros, orientação de relatórios e acompanhamento do desempenho discente em todas as dimensões previstas (conhecimentos, habilidades e atitudes).

§3º O Preceptor atua em articulação com o Supervisor de Estágio, fornecendo informações necessárias ao acompanhamento acadêmico do discente.



Art. 42. Atribuições Gerais do Supervisor:

- I. desenvolver as atividades planejadas para a disciplina e executar o programa estabelecido neste regulamento;
- II. assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelo discente com o PPC e com o currículo do curso;
- III. acompanhar o discente na elaboração do relatório de experiência e nas demais atividades avaliativas;
- IV. manter comunicação periódica com o Coordenador de Curso, informando situações que exijam providências superiores;
- V. participar das reuniões promovidas pela Coordenação e colaborar com ações pedagógicas e eventos relacionados ao estágio;
- VI. sistematizar o processo de estágio, promovendo reflexão crítica e integração teoria-prática;
- VII. avaliar o relatório final, atribuir nota e proceder ao lançamento oficial da avaliação;
- VIII. cumprir rigorosamente as horas-atividade destinadas ao acompanhamento do estágio;
- IX. analisar o conteúdo do relatório por meio de ferramentas antiplágio, verificando originalidade, uso adequado de fontes e conformidade metodológica;
- X. orientar os discentes sobre o registro de ponto obrigatório;
- XI. realizar no mínimo uma visita in loco a cada 60 horas de estágio, verificando o andamento das atividades e o desempenho do discente;
- XII. articular-se com o supervisor local para acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas;
- XIII. receber e validar registros, avaliações e demais documentos encaminhados pelo preceptor.

Art. 43. Atribuições Gerais do Preceptor:



- I. orientar o discente nas rotinas, procedimentos e atividades próprias do campo de prática, assegurando a execução adequada e segura das ações previstas no plano de estágio;
- II. deverá registrar e avaliar o desempenho prático do estagiário, comunicar à UNIARP eventuais intercorrências e garantir o cumprimento das normas éticas, técnicas e sanitárias da instituição concedente.

Seção III **Carga horária e locais dos Estágios finais**

Art. 44. A carga horária, os cenários de prática, as atividades obrigatórias e a distribuição por fase constam no PPC vigente e deverão estar detalhados no plano de ensino da disciplina e devem ser desenvolvidos sob orientação de docente farmacêutico, com supervisão local, realizada por profissional com formação superior e com competência na área do estágio, entendido esse como preceptor, obedecendo à proporção máxima de 10 (dez) estudantes por supervisor/preceptor local.

Art. 45. O Estágio final poderá ser desenvolvido pelo discente em seu local de trabalho, contanto que seja aprovado pelo Colegiado de Curso e quando houver concordância da parte concedente. O discente deverá realizar o estágio em horário diferente do contrato pela empresa.

Parágrafo único. A validade do desenvolvimento do estágio no local de trabalho somente se dará a partir da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 46. A DCN para o curso de Farmácia preconiza que os estágios devem ser divididos em 3 cenários conforme descrito no Quadro 3:

Quadro 3 - Carga horária para cada cenário de estágio, segundo DCN 2017.

Cenários de prática para estágios	Carga horária total de estágios	Carga horária do estágio final
Matriz Curricular 2020		



I - Fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica: 60% (sessenta por cento);	493,5 horas	193,5 h
II - Análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento: 30% (trinta por cento);	246,75 horas	186,75 h
III - Especificidades institucionais e regionais: 10% (dez por cento).	82,25 horas	52,25 h
TOTAL	822,5 h	432,5 h

Matriz Curricular 2025

I - Fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica: 60% (sessenta por cento);	493,5 horas	143,5 h
II - Análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento: 30% (trinta por cento);	246,75 horas	176,75 h
III - Especificidades institucionais e regionais: 10% (dez por cento).	82,25 horas	47,25 h
TOTAL	822,5 h	367,5 h

Seção IV **Avaliação do Estágio Final**

Art. 47. O estágio final do curso será desenvolvido em três cenários distintos de prática profissional, correspondentes aos Períodos Avaliativos PA1, PA2 e PA3. Em cada cenário, o(a) acadêmico(a) será avaliado(a) nas três dimensões de competência: conhecimento, habilidades e atitudes, conforme descrito abaixo:

I. Período Avaliativo 1 (PA1) e Período Avaliativo 2 (PA2):

a. Avaliação do Conhecimento – Aula de Reciclagem com Prova:

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br



Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br



A dimensão do conhecimento será avaliada, pelo supervisor, por meio de uma aula de reciclagem teórico-prática, com foco nos conteúdos fundamentais de cada cenário. Ao final da aula, será aplicada uma prova objetiva ou mista (questões de múltipla escolha, dissertativas e/ou casos clínicos), a fim de verificar o raciocínio clínico, a aplicação prática dos conceitos e a capacidade de análise crítica;

b. Avaliação de Habilidades (Checklist com Supervisor por Área):

As habilidades técnicas e clínicas serão avaliadas por meio de um instrumento baseado nas APCs (Atividades Profissionais Confiáveis), composto por um checklist de atividades obrigatórias (EPAS), distribuídas por área/setor do estágio, conforme modelo em anexo (anexo 3), podendo ser adaptado. O(a) preceptor(a) de campo deverá assinar o checklist conforme a realização das atividades previstas, atestando o desempenho prático do(a) acadêmico(a). A presença e execução das atividades práticas são condições indispensáveis para aprovação em cada cenário. O checklist deve ser preenchido de forma contínua ao longo do estágio, e entregue ao final de cada término de cenário.

c. Avaliação de Atitudes – PMEX (Professionalism Mini Evaluation Exercise):

As atitudes profissionais e comportamentais serão avaliadas por meio do instrumento pMEX (anexo 4), que observa o desempenho do(a) acadêmico(a) em situações reais de prática profissional, considerando critérios como ética, empatia, responsabilidade, comunicação e relacionamento interpessoal. A aplicação do PMEX será feita por preceptores ou avaliadores capacitados, durante a vivência do estágio, em cada um dos três cenários. A observação pelo preceptor deve ocorrer ao longo do estágio e ser registrada formalmente no final de cada cenário.



II. Período Avaliativo 3 (PA3): A nota será atribuída pelo(a) professor(a) de estágio com base no desempenho do(a) acadêmico(a) em três dimensões: **conhecimento, habilidades e atitudes.**

a. Avaliação Cognitiva (Conhecimento):

Consistirá na elaboração de um resumo expandido para o SEDEPEX, no formato de relato de caso, revisão de literatura ou pesquisa aplicada. O conteúdo deverá demonstrar domínio conceitual, coerência científica e aplicabilidade à prática profissional farmacêutica.

1. Entrega do Resumo expandido: O resumo deverá ser entregue ao(à) professor(a) supervisor(a) na data por ele(a) estipulada. A entrega no prazo terá peso de 20% da nota final de conhecimento;
2. Avaliação do Conteúdo Escrito: A parte escrita do resumo será avaliada pelo(a) professor(a) de estágio supervisionado, considerando clareza, conteúdo técnico e estrutura lógica. Esta etapa terá peso de 50% da nota final de conhecimento;
3. Normas Acadêmicas: Será avaliado o cumprimento das normas de formatação e estrutura de trabalhos acadêmicos exigidas pela instituição. Este critério terá peso de 30% da nota final de conhecimento.

b. Avaliação de Habilidades e Atitudes: Será realizada por meio da apresentação de um banner ou apresentação oral na forma de seminário ou socialização, em data definida pela coordenação do curso, além da submissão do resumo no SEDEPEX. Os critérios de avaliação serão:

4. O(a) acadêmico(a) apresentará o resumo expandido no final do semestre, no formato pôster ou oral, conforme definido pelo(a) professor(a) no início do período letivo. Esta apresentação representará 100% da nota de habilidades e atitudes, conforme Matriz de Rubrica (anexo 2).



§ 1º. Em semestre que não tiver submissões para o Sedepex, o acadêmico irá submeter o resumo expandido para publicação do trabalho em um e-Book organizado pelo curso, onde também poderão ser publicados outros trabalhos do curso, como iniciação científica e semana extensionista;

§ 2º. O conceito satisfatório, definido como desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento), aplica-se obrigatoriamente às três dimensões avaliativas: conhecimento, habilidades e atitudes, devendo o discente atingir o percentual mínimo em cada uma delas para aprovação na disciplina de Estágio Final.

Art. 48. Nos estágios finais do curso de Farmácia, não haverá realização de exames de recuperação para aqueles alunos que não atingirem nota mínima para obter conceito Satisfatório (70%), recebendo o conceito de Insatisfatório, devendo os mesmos, em tais circunstâncias, matricularem-se e cursarem novamente a disciplina.

Art. 49. A segunda chamada das avaliações do Estágio final ocorrerá somente nos casos previstos na legislação institucional e mediante justificativa formal (atestados) apresentada pelo discente.

§1º A segunda chamada deverá manter o padrão de complexidade e critérios da avaliação original;

§2º Avaliações baseadas em observação contínua da prática, quando inviáveis de repetição, somente poderão ter nova oportunidade mediante deliberação do Colegiado de Curso;

§3º A ausência injustificada implica conceito zero na avaliação não realizada.

Seção V

Frequência, faltas, reposição e Condutas do Estágio Final

Art. 50. Será obrigatória a frequência do estagiário no período previamente estabelecido e escolhido para as atividades de Estágio final, sendo admitida a compensação das faltas, nos termos da legislação em vigor.

- I. o Estagiário atrasado levará falta proporcional ao tempo de atraso;
- II. o Estagiário deverá permanecer no local do Estágio durante todo o tempo de sua duração, sendo-lhe vetado afastar-se antes do término, sob pena de ter sua presença anulada;
- III. a compensação de faltas será efetuada mediante a reposição das horas faltantes com a apresentação de um cronograma de reposição apresentado pelo discente dentro do período de realização do estágio.

Art. 51. Em situações de indisponibilidade do campo de estágio, ausência de supervisor, suspensão temporária de atividades práticas ou qualquer impossibilidade operacional, será adotado plano de contingência pela coordenação do curso, que poderá incluir:

- I – realocação do discente para outro campo equivalente;
- II – reorganização do cronograma de estágio;
- III – realização de atividades práticas simuladas previstas no PPC;
- IV – prorrogação do período de estágio;
- V – suspensão temporária das atividades até restabelecimento das condições adequadas.

Parágrafo único. As medidas adotadas serão registradas em ata e comunicadas formalmente ao discente.

Seção VI **Conclusão do Estágio Final**

Art. 52. O discente concluirá o Estágio final após parecer de aprovação emitido pelo Professor da disciplina, observando-se o aproveitamento mínimo estabelecido neste Regulamento e no Regimento Geral da UNIARP.

Art. 53. O acompanhamento de estágio será feito pelo Professor da disciplina, observando os seguintes itens:



- I. aulas de acompanhamento durante o período de estágio;
- II. visitas às entidades concedentes em que estão sendo realizados os estágios, sempre que necessário;
- III. escrita parcial do resumo expandido elaborados pelo estagiário;
- IV. ficha de acompanhamento de Estágio preenchido pelo supervisor;
- V. ficha de registro de presença preenchido pelo discente na presença do supervisor;
- VI. apresentação do resumo expandido na forma de seminário;
- VII. orientação da escrita do resumo expandido a ser submetido ao Sedepex.

Art. 54. Para aprovação nas atividades práticas de Estágio final, o discente deverá obter média igual ou superior a 70%.

CAPÍTULO V DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 55. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e o Estágio final são autorizados com a celebração de Convênio entre a instituição de direito público e/ou privado e a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe e Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a instituição concedente.

Art. 56. O Convênio e o Termo de Compromisso são documentos obrigatórios para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e final.

§ 1º. No caso de o estágio obrigatório supervisionado desenvolver-se na UNIARP, o discente fica isento de apresentar convênio;

§ 2º. A celebração do Termo de Compromisso depende obrigatoriamente da prévia existência de Convênio, assinado entre a instituição concedente e a UNIARP.

Art. 57. O Termo de Compromisso deverá ser assinado obrigatoriamente:



- I. pelo estagiário: discente que se encontra regularmente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado ou afins;
- II. pelo representante legal da parte concedente;
- III. pelo representante legal do Campus Universitário da UNIARP.

Art. 58. O Termo de Compromisso, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre o estagiário e a instituição concedente, ressalvado o que dispuser a Lei do Estágio.

CAPÍTULO VI DAS ORGANIZAÇÕES CONCEDENTES

Art. 59. Caberá à organização concedente do estágio:

- I. celebrar termo de compromisso com a UNIARP e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. indicar, quando necessário, funcionário de seu quadro de pessoal, com formação na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI. comunicar à UNIARP quaisquer irregularidades na execução do estágio.



CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. O discente que, por má administração, negligência ou omissão, danificar e extraviar equipamentos ou parte deles ou causar danos à instituição concedente ou da UNIARP, deverá ressarcir ou indenizar os prejuízos causados.

Art. 61. Só será permitido o estágio individual fora dos campos de estágio ou das linhas de pesquisa ou extensão de interesse institucional, em casos excepcionais, devidamente analisados e aprovados pelo Colegiado de Curso.

Art. 62. Não será permitida a abreviação de estudos na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Estágio final.

Art. 63. Poderá haver convalidação da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório SOMENTE nos casos de reingresso para o mesmo curso de formação, atendendo a todos os demais critérios da Resolução Institucional de Aproveitamento de Estudos.

Art. 64. Em caso de acidente com material biológico deverão ser tomadas as seguintes providências:

- I. inicialmente solicitar o teste rápido (presente no hospital e/ou na vigilância epidemiológica) do paciente fonte;
- II. acionar a vigilância epidemiológica do município para a coleta dos demais exames necessários do acadêmico e paciente fonte (HIV, HbsAg, HbC sífilis) e procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde;
- III. ao chegar o resultado dos exames, uma cópia destes deverá ser entregue para o Coordenador do curso.

Art. 65. as atividades do estágio supervisionado direto e/ou indireto poderão ocorrer no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno durante segunda a sexta



feira, com duração máxima de seis horas diárias. Os horários e datas serão previamente definidos e divulgados pela coordenação, professor da disciplina e descritos no plano de ensino.

Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e o Colegiado respectivamente.

Art. 67. A UNIARP providenciará um seguro de acidentes pessoais para cada discente estagiário, caso a empresa ou instituição pública e/ou privada conveniada não o faça.



ANEXO 1

APA – Avaliação de Postura Acadêmica- Estágio Supervisionado

Curso de Farmácia - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

Acadêmico(a):

Professor(a) Orientador(a):

Data da Avaliação:

Competência Avaliada	Critério de Observação	S	PM	NA	Observações (se houver)
Assiduidade e Pontualidade	Comparece às atividades e cumpre horários regularmente.				
Responsabilidade e Organização	Entrega atividades no prazo, prepara-se com antecedência, planeja suas ações.				
Postura Ética e Profissional	Respeita normas, sigilo, e apresenta conduta compatível com o ambiente profissional.				
Relacionamento Interpessoal	Coopera com colegas, preceptores e professores com respeito e empatia.				
Proatividade e Autonomia	Demonstra iniciativa, busca soluções e age com autonomia quando necessário.				
Abertura a Feedback e Reflexão Crítica	Recebe orientações com maturidade e busca aplicá-las na prática.				
Comunicação	Expressa-se com clareza e escuta de forma ativa, adequando-se ao contexto.				

Campus Caçador
Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo
Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br



Apresentação Pessoal e Conduta Profissional	Apresenta vestimenta, linguagem e comportamento adequados ao ambiente de estágio.				
Compromisso com o Cuidado em Saúde	Demonstra responsabilidade com o bem-estar de pacientes, usuários ou comunidade.				

***Legenda da Avaliação:**

S- Satisfatório; PM- Precisa Melhorar; NA- Não se Aplica

Plano de Melhoria

Aspectos a melhorar:

Ações propostas:

Prazo para reavaliação:

Assinaturas

Professor(a) Orientador(a): _____

Acadêmico(a): _____

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br



Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br

ANEXO 2

MATRIZ DE RUBRICA- APRESENTAÇÃO DO RESUMO EXPANDIDO

Curso de Farmácia - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

Acadêmico(a):

Professor(a) Avaliador:

Data da Avaliação:

Critério Avaliado-Habilidade	Descrição	S	PM	Observações (opcional)
Clareza na exposição oral/visual	Apresenta ideias de forma clara, objetiva e comprehensível.			
Organização lógica do conteúdo	Apresenta introdução, desenvolvimento e conclusão de forma estruturada.			
Domínio do conteúdo	Demonstra conhecimento sobre o tema e responde com segurança às questões.			
Uso de linguagem técnico-científica	Utiliza termos adequados e linguagem apropriada ao contexto profissional.			

Campus Caçador
Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo
Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br



Adequação dos recursos visuais	Slide/pôster com boa legibilidade, estética e uso adequado de imagens.			
Critério Avaliado-Atitude	Descrição	S	PM	Observações (opcional)
Postura ética e profissional	Comportamento respeitoso, responsável e compatível com o ambiente acadêmico.			
Pontualidade e organização	Apresentou-se no horário, com material preparado conforme instruções.			
Interação com o público	Comunicação empática, responde adequadamente às perguntas, escuta ativa.			
Trabalho em equipe	Demonstra colaboração e divisão equilibrada de falas/responsabilidades.			
Abertura ao feedback	Recebe críticas com maturidade e interesse em aprender.			

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Total de critérios avaliados: _____

Nº de critérios com avaliação “Satisfatório (S)": _____

Nº de critérios com avaliação “Precisa Melhorar (PM)": _____

Assinaturas

Professor(a) Avaliador: _____

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br



ANEXO 3- Modelo EPAS

Escala de Procedimentos e Atividades Supervisionadas

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)

Curso de Farmácia

Disciplina: Estágio Final Supervisionado

CENÁRIO 1- Farmácia Comunitária

Nome do(a) Estudante: _____

Supervisor(a): _____

Período: _____

Carga Horária: _____

Data: _____

Local: _____

Escala de pontuação: 0 a 10

Conceito satisfatório: $\geq 70\%$ da pontuação total

Item Avaliado	Descrição / Critério de Avaliação	Porcentagem (0–100%)	Observações
Atendimento ao paciente	Demonstra empatia, ética e sigilo profissional durante o atendimento.		
Dispensação racional de medicamentos	Avalia se realiza a dispensação com conferência adequada da prescrição e orientação correta.		
Interpretação de prescrições	Identifica corretamente o medicamento, dose, forma farmacêutica e possíveis incompatibilidades.		
Orientação farmacêutica	Fornece informações claras e adequadas ao paciente sobre uso, conservação e posologia dos medicamentos.		
Identificação de interações medicamentosas	Demonstra capacidade de reconhecer possíveis interações e orientar adequadamente.		
Farmacovigilância e notificação	Identifica e notifica suspeitas de reações adversas ou queixas técnicas.		
Controle e organização de estoque	Mantém a área de armazenamento limpa, organizada e com controle de validade.		
Cumprimento das normas sanitárias	Segue os padrões da legislação vigente (RDC 44/2009, RDC 67/2007, etc.).		

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br



Registro e documentação de atividades	Preenche corretamente os registros exigidos (dispensação, acompanhamento, relatórios).		
Comunicação e relacionamento interpessoal	Interage adequadamente com a equipe e com o público.		
Pontualidade e responsabilidade	Cumpre horários, compromissos e demonstra postura profissional adequada.		
Iniciativa e interesse	Mostra proatividade na execução das atividades e busca aprendizado constante.		
Ética e Sigilo profissional			

CENÁRIO 2- Laboratório de Análises Clínicas

Nome do(a) Estudante: _____

Supervisor(a):

Período: _____

Carga Horária: _____

Data:

Local:

Escala de pontuação: 0 a 10

Conceito satisfatório: $\geq 70\%$ da pontuação total

Item Avaliado	Descrição / Critério de Avaliação	Porcentagem (0–100%)	Observações
Atendimento ao paciente	Demonstra empatia, ética e sigilo profissional durante o atendimento.		
Coleta de amostras	Realiza coleta de sangue, urina e outros materiais seguindo normas de biossegurança.		
Identificação e triagem de amostras	Confere a identificação correta do paciente e registra adequadamente cada amostra.		
Preparação de reagentes e soluções	Prepara reagentes e diluições de acordo com protocolos padronizados.		
Operação de equipamentos laboratoriais	Utiliza corretamente microscópios, centrífugas, analisadores automáticos, etc.		
Execução de exames clínicos	Realiza testes de hematologia, bioquímica, microbiologia ou imunologia conforme instrução.		
Controle de qualidade interno	Verifica e registra controles internos, padrões e calibrações.		

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br



Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br

Interpretação preliminar de resultados	Identifica resultados dentro do esperado e sinais de possíveis erros laboratoriais.		
Biossegurança e descarte de materiais	Segue rigorosamente normas de segurança e descarte de resíduos biológicos.		
Registro e documentação	Preenche planilhas, laudos e relatórios corretamente.		
Cumprimento de normas técnicas e regulatórias	Segue protocolos internos e legislação vigente (ANVISA, RDCs, normas ISO).		
Comunicação e trabalho em equipe	Interage de forma clara e profissional com a equipe multidisciplinar.		
Pontualidade e responsabilidade	Cumpre horários, tarefas e demonstra postura ética.		
Iniciativa e interesse	Mostra proatividade, curiosidade científica e busca aprendizado contínuo.		
Ética e Sigilo profissional			

CENÁRIO 3- Vigilância Sanitária

Nome do(a) Estudante: _____

Supervisor(a):

Período: _____

Carga Horária: _____

Data:

Local:

Escala de pontuação: 0 a 10

Conceito satisfatório: $\geq 70\%$ da pontuação total

Item Avaliado	Descrição / Critério de Avaliação	Porcentagem (0–100%)	Observações
Conhecimento da legislação sanitária	Demonstra compreensão das normas da ANVISA, RDCs, portarias e instruções técnicas.		
Inspeção de estabelecimentos	Realiza inspeções em farmácias, indústrias, laboratórios ou serviços de saúde seguindo checklist oficial.		
Identificação de não conformidades	Reconhece irregularidades e riscos à saúde pública durante inspeções.		
Registro e documentação de inspeções	Preenche corretamente relatórios, notificações e documentos exigidos pelos órgãos reguladores.		

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br



Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br

Avaliação de processos e procedimentos	Analisa processos de armazenamento, manipulação e distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária.		
Orientação técnica	Fornece informações corretas aos profissionais ou estabelecimentos sobre adequação às normas.		
Planejamento e execução de ações de controle	Participa na organização de campanhas, fiscalização de produtos e ações educativas.		
Cumprimento de normas de biossegurança	Segue rigorosamente normas de segurança, uso de EPI e descarte correto de materiais.		
Comunicação e relacionamento interpessoal	Interage de forma clara e ética com a equipe, gestores e o público fiscalizado.		
Pontualidade e responsabilidade	Cumpre horários, compromissos e apresenta postura ética e profissional.		
Iniciativa e interesse	Demonstra proatividade, interesse em legislação e busca aprendizado contínuo.		
Ética e Sigilo profissional			



ANEXO 4- Modelo p-Mex Adaptado

p-Mex adaptado Instrumento de avaliação de profissionalismo		
Acadêmico(a):	Período:	
Turma:	Disciplina:	
Docente avaliador(a):	Data de aplicação:	

DIMENSÃO 1 – RELAÇÃO ESTAGIÁRIO / PACIENTE					
	Não se aplica	Inadequado	Parcialmente Adequado	Adequado ao nível de formação	Desempenho de Excelência
Escutou ativamente o paciente					
Mostrou interesse no paciente como pessoa					
Reconheceu e atendeu as necessidades do paciente					
Superou-se para atender as necessidades do paciente					
Demonstrou pró-atividade					
Manteve limites apropriados					

DIMENSÃO 2 – RELACIONAMENTO INTERPROFISSIONAL					
	Não se aplica	Inadequado	Parcialmente Adequado	Adequado ao nível de formação	Desempenho de Excelência

Solicitou feedback					
Aceitou feedback					
Manteve a compostura em uma situação difícil					
DIMENSÃO 3 – HABILIDADES REFLEXIVAS					
	Não se aplica	Inadequado	Parcialmente Adequado	Adequado ao nível de formação	Desempenho de Excelência
Manteve aparência apropriada					
Buscou sanar suas dúvidas					
Demonstrou respeito pelos colegas					
Evitou linguagem depreciativa					
Manteve confidencialidade do paciente					
Utilizou recursos de saúde apropriadamente					

DIMENSÃO 4 – MANEJO DE TEMPO					
	Não se aplica	Inadequado	Parcialmente Adequado	Adequado ao nível de formação	Desempenho de Excelência
Foi pontual					
Completoou as tarefas de maneira confiável					
Estava disponível para os colegas					

Completou as tarefas de maneira confiável					
Estava disponível para os colegas					
	D1	D2	D3	D4	Total
Pontuação das 4 dimensões					

Cada um destes itens deverá ser pontuado entre 1 e 4, de acordo com o valor estabelecido para cada categoria:

Categoria	Pontuação	Descrição do comportamento
Inadequado	1	Apresentar lapsos de comportamento profissional intencionais, que provavelmente causarão danos. Não existem circunstâncias atenuantes
Parcialmente Adequado	2	Apresentar lapsos de comportamento profissional não intencionais, que resultam em um mínimo ou nenhum dano. Pode haver circunstância atenuante.
Adequado ao nível de formação	3	Apresentar desempenho esperado para o nível do estudante
Desempenho de Excelência	4	Apresentar desempenho excepcional, demonstrando os comportamentos esperados de um excelente farmacêutico em treinamento.

Satisfatório: ≥70% (54 a 76 pontos)

Insatisfatório: <70% (<54 pontos)

Registro do plano de melhoria – recomendações e sugestões individualizadas.



Assinatura do Acadêmico(a)

Assinatura do Avaliador(a)

Assinatura do Avaliador(a)

